



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto 006, de 02 de fevereiro de 2022; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Estadual Nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 006, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Ficam autorizados, durante o período de 17 de fevereiro até 02 de março de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades, feiras, passeatas e afins, parque de diversões e similares.

.....(NR)

Art. 2º. Fica proibido, até 02 de março de 2022, em todo o território Municipal, a realização de festas de rua, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalescos, previamente organizados ou espontâneos, tais como: marchinhas, blocos, fanfarras, desfiles e afins, com o objetivo de evitar qualquer tipo de aglomeração e o descumprimento dos protocolos sanitários



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

estabelecidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal**